



**Presente
para cuidar
da nossa
gente**

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 065/2025.

Regulamenta os artigos 15 e 16 da Lei n.º 909/2025, que dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um transporte público de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a sanção e publicação da Lei nº 909/2025, que dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 909/2025, em seus artigos 15 e 16, estabelece que o número máximo de permissões para o serviço de transporte escolar e a quantidade máxima de passageiros, respectivamente, deverá ser regulamentado mediante Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade municipal em razão da quantidade de veículos e as normas nacionais que tratam sobre a quantidade máxima de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o quantitativo de permissões para o serviço de transporte escolar no Município de Dormentes/PE, conforme segue abaixo:

I – Veículos próprios do Município:

- a) Micro-ônibus: 07 permissões;
- b) Ônibus: 13 permissões.

II – Veículos terceirizados:

- a) Micro-ônibus: 22 permissões;
- b) Van: 10 permissões;



**Presente
para cuidar
da nossa
gente**

GABINETE DA PREFEITA

c) Ônibus: 24 permissões.

Art. 2º - Fica estabelecida a quantidade máxima de passageiros, incluindo o motorista, respeitando o especificado pelo fabricante em cada modelo, para os veículos utilizados no transporte escolar:

I– Micro-ônibus: 29 passageiros + motorista;

II – Ônibus: 59 passageiros + motorista;

III– Van: 16 passageiro x 01 motorista.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dormentes- PE, 30 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município